



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 080/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026**

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretarias Municipais

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e supervisão pela contratada, sob demanda da Administração, mediante execução de horas de serviço efetivamente prestadas, conforme quantitativos estimados e critérios de medição definidos no Termo de Referência.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os prédios públicos municipais em condições adequadas de limpeza, asseio, conservação e higienização, assegurando ambientes salubres, organizados e compatíveis com o atendimento à população e com o regular desempenho das atividades administrativas das Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul/RS.

A rotina de utilização dos prédios públicos, a circulação de servidores, usuários e visitantes, bem como a necessidade de preservação dos espaços, mobiliários, sanitários, áreas de atendimento e demais dependências, exigem a execução contínua e padronizada de serviços de limpeza, com mão de obra qualificada, uso de uniformes, EPIs e supervisão operacional pela contratada.

A contratação por horas efetivamente prestadas permite adequar a execução à demanda real da Administração, conferindo flexibilidade para atendimento de diferentes prédios e setores, sem impor quantitativos fixos desnecessários e garantindo maior controle da despesa pública por meio de critérios objetivos de medição e atesto.

Ressalta-se que a solução pretendida não se restringe à disponibilização de trabalhadores, devendo envolver a organização, coordenação e responsabilidade técnica e administrativa da empresa contratada, inclusive quanto à substituição de profissionais, orientação de rotinas, cumprimento de normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, bem como à qualidade dos serviços executados.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida foi objeto de solicitação das Secretarias Municipais, visando suprir a necessidade de limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos, e está presente no Plano Anual de Contratações.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, será utilizado o sistema de Registro de Preços com base no Decreto Municipal n.º 014/2023, que regulamenta o sistema de Registro de Preços em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a prestação sob demanda e a necessidade de execução conforme horas efetivamente solicitadas e prestadas.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigíveis, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a execução adequada dos serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de mão de obra capacitada, uniformizada e equipada com EPIs compatíveis com as atividades desempenhadas.

Os serviços deverão ser executados sob demanda da Administração, mediante emissão de solicitação ou ordem de serviço, observados os locais, horários, rotinas, periodicidades, quantitativos estimados de horas e critérios de medição definidos no Termo de Referência.

A contratada deverá manter supervisão própria e preposto responsável pela coordenação operacional, controle da equipe, orientação dos trabalhadores, substituição de ausências, correção de falhas e comunicação formal com o gestor e o fiscal do contrato, vedada a subordinação direta dos profissionais terceirizados a servidores municipais.

A execução deverá observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho, com fornecimento e fiscalização do uso de uniformes e EPIs, bem como cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação entre a contratada e seus empregados ou colaboradores.

A medição dos serviços deverá ocorrer por hora efetivamente prestada, devidamente registrada, conferida e atestada pela Administração, com base em controles de frequência, relatórios de execução, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes definidos no Termo de Referência.

A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, bem como pela adoção das providências corretivas necessárias



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quando constatadas falhas de qualidade, ausência de profissionais, execução incompleta ou descumprimento das rotinas pactuadas.

Por fim, a execução deverá observar os prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a manutenção de ambientes limpos e salubres e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a solicitação das Secretarias Municipais, a demanda histórica de utilização dos prédios públicos, a extensão das áreas a serem atendidas, a frequência de limpeza necessária e os critérios de medição por hora efetivamente prestada. Segue descrição, quantidades e valor de referência:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni R\$	Total R\$
1	Prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e supervisão pela contratada, sob demanda da Administração, mediante execução de horas de serviço efetivamente prestadas, conforme quantitativos estimados, locais, rotinas e critérios de medição definidos no Termo de Referência.	HORA	10.560	30,00	316.800,00

Os valores de referência deverão ser obtidos por meio de pesquisa de preços compatível com a contratação de serviços, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado atual, existem diversas alternativas para atendimento da necessidade de limpeza, asseio, conservação e higienização dos prédios públicos municipais, variando conforme o modelo de execução, a forma de medição e o grau de responsabilidade operacional atribuído à contratada.

A alternativa mais adequada para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços, sob demanda, mediante medição por horas efetivamente prestadas, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e supervisão pela contratada.

Além desse modelo, existem outras alternativas no mercado, tais como:

a) Contratação por postos fixos de trabalho:

Modelo que prevê trabalhadores alocados de forma contínua em locais determinados. Embora possa ser adequado para demandas permanentes e estáveis, apresenta menor flexibilidade e pode gerar custos superiores quando a necessidade varia entre prédios, horários e setores.

b) Contratações pontuais ou avulsas:

Podem atender situações emergenciais ou isoladas, mas tendem a dificultar a padronização das rotinas, o



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

controle da qualidade, a previsibilidade de atendimento e a responsabilização por falhas, sendo menos recomendáveis para necessidade continuada.

c) Contratação apenas de materiais, equipamentos ou insumos:

Essa alternativa não atende, por si só, à necessidade administrativa, pois o objeto principal é a prestação de serviços de limpeza e higienização com organização operacional, mão de obra, EPIs, uniformes e supervisão pela contratada.

Dentre as alternativas disponíveis, a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização, sob demanda e por hora efetivamente prestada, por apresentar melhor equilíbrio entre eficiência, economicidade, controle da despesa, flexibilidade operacional e ampla competitividade no mercado.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra capacitada, uniformes, EPIs e supervisão operacional pela contratada, sob demanda da Administração, mediante execução e pagamento de horas de serviço efetivamente prestadas, registradas e atestadas. A contratação deverá abranger a organização das equipes, substituição de ausências, cumprimento de rotinas definidas no Termo de Referência, observância das normas trabalhistas e de segurança do trabalho, comunicação por meio de preposto e adoção de critérios objetivos de medição, garantindo ambientes públicos limpos, salubres e adequados ao atendimento da população.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Não se mostra recomendável, em princípio, o parcelamento da contratação por prédio, secretaria ou atividade isolada, pois a fragmentação pode dificultar a padronização das rotinas, o controle das horas executadas, a substituição de profissionais, a supervisão e a responsabilização da contratada por falhas de qualidade. A contratação em item/lote único, por horas de serviço, preserva a flexibilidade operacional e a gestão centralizada da execução, sem prejuízo à competitividade, considerando a existência de empresas especializadas no mercado. Caso o Termo de Referência identifique demandas tecnicamente autônomas e economicamente vantajosas, o parcelamento poderá ser reavaliado de forma motivada.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretende garantir a manutenção de ambientes públicos limpos, higienizados, salubres e adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas, contribuindo



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para a preservação dos prédios e mobiliários, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a redução de riscos sanitários, a padronização das rotinas de limpeza, o controle da despesa por hora efetivamente prestada e a continuidade dos serviços públicos municipais.

### **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, deverão ser previamente consolidados os locais de execução, as rotinas mínimas, a estimativa de horas por prédio ou secretaria, os horários de atendimento, os critérios de medição e os responsáveis pelo acompanhamento e atesto dos serviços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) consolidação do Termo de Referência, com locais, rotinas, quantitativos estimados de horas, horários de execução e critérios de medição;
- b) realização ou atualização da pesquisa de preços e elaboração da estimativa de valor da contratação;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato;
- e) elaboração de minuta do edital, da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas, adjudicação e homologação; e
- l) assinatura e publicação da ata de registro de preços e/ou do contrato, emissão de empenho e início da execução mediante ordem de serviço.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a presente contratação, podem existir contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao fornecimento de materiais de limpeza, saneantes, utensílios, equipamentos e insumos de higiene, caso tais itens não estejam incluídos no objeto definido no Termo de Referência. Também poderão ser necessárias providências internas de organização dos locais, acesso aos prédios e indicação de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução. Tais providências não impedem a contratação principal, mas devem ser compatibilizadas para evitar falhas de execução e dúvidas quanto às responsabilidades da Administração e da contratada.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de água, energia elétrica, produtos saneantes, geração de resíduos, embalagens e descarte de materiais utilizados na limpeza. Tais impactos podem ser mitigados por meio da adoção de boas práticas de uso racional de recursos, correta segregação e destinação de resíduos, preferência por produtos regularizados e, quando possível, menos agressivos ao meio ambiente, orientação das equipes, observância das normas sanitárias e de segurança e controle do uso de materiais e insumos, quando previstos no Termo de Referência.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declara-se que a solução é viável, desde que a estimativa de quantitativos, a pesquisa de preços, os critérios de medição e as condições de execução sejam consolidados no Termo de Referência e demais peças da fase preparatória.

Monte Belo do Sul/RS, 25 de maio de 2026.

**Michele Mariuzza**  
Secretária Municipal da Administração



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretarias Municipais

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e supervisão pela contratada, sob demanda da Administração, mediante execução de horas de serviço efetivamente prestadas, conforme quantitativos estimados e critérios de medição definidos no Termo de Referência.

#### 1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o servidor administrativo, com apoio dos Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas



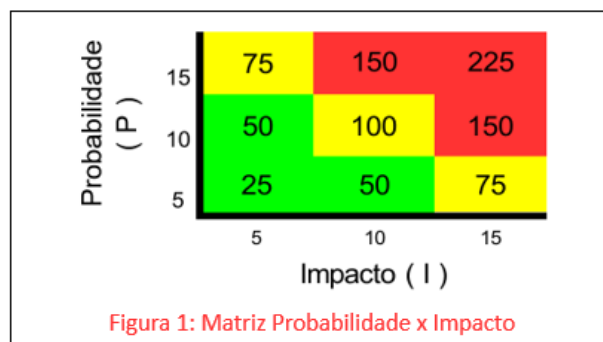
“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

## 2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A tabela a seguir apresenta a síntese dos principais riscos identificados para a contratação em análise:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Id	Risco Identificado	Fase da Contratação	Probabilidade de (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
RO 1	ETP insuficiente ou genérico	Planejamento	5	10	50	Prever necessidade, locais, rotinas, horas estimadas e critérios de medição.	Equipe de Planejamento
RO 2	Especificação inadequada dos serviços	Planejamento	10	10	100	Definir rotinas, padrões de limpeza, locais, uniformes, EPIs, supervisão e acionamento.	Equipe de Planejamento
RO 3	Pesquisa de preços inconsistente	Planejamento	10	10	100	Pesquisar preços conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 042/2022.	Setor de Compras
RO 4	Impugnações ao edital ou TR	Seleção do Fornecedor	10	10	100	Revisar edital, TR, habilitação, medição e fiscalização antes da publicação.	Equipe de Planejamento
RO 5	Propostas inexequíveis ou acima do estimado	Seleção do Fornecedor	10	10	100	Analisar exequibilidade, encargos trabalhistas e orçamento atualizado.	Pregoeiro
RO 6	Ausência ou insuficiência de mão de obra	Gestão Contratual	10	10	100	Exigir preposto, supervisão, substituição tempestiva e registro de ocorrências.	Fiscal do Contrato
RO 7	Serviços em desacordo com rotinas e qualidade	Gestão Contratual	10	15	150	Usar checklists, registros de execução, glosas e rejeição de serviços falhos.	Fiscal do Contrato
RO 8	Não fornecimento ou uso inadequado de EPIs	Gestão Contratual	10	15	150	Exigir e fiscalizar uniformes e EPIs, registrando inconformidades.	Fiscal do Contrato
RO 9	Falhas na medição e atesto de horas	Gestão Contratual	10	15	150	Controlar por ordem de serviço, frequência, relatório e atesto das horas.	Fiscal do Contrato
R1 0	Risco trabalhista por subordinação direta	Gestão Contratual	10	15	150	Demandas via preposto, vedação de ordens diretas e fiscalização de encargos.	Gestor e Fiscal do Contrato

### 3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, nível baixo a médio, sendo considerados previsíveis e administráveis. As medidas preventivas e mitigadoras propostas mostram-se suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto dos eventos adversos, não se configurando riscos impeditivos à contratação.

Os riscos classificados como médios e altos deverão ser monitorados com maior atenção pela equipe responsável, especialmente durante a fase de gestão contratual, considerando a necessidade de controle das horas efetivamente prestadas, da qualidade dos serviços, do uso de EPIs e do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO**

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado e atualizado sempre que houver alterações relevantes no processo de contratação ou durante a execução contratual, especialmente diante da ocorrência de novos riscos ou da reavaliação daqueles já identificados.

#### **5. APROVAÇÃO**

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra a fase preparatória da contratação e deverá ser juntado aos autos do processo administrativo, podendo ser utilizado de forma autônoma ou em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar.

Monte Belo do Sul, 25 de maio de 2026.

**Michele Mariuzza**

Secretária Municipal da Administração